

LEI Nº 803 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina de Residencial João Batista Zílio Fascineli, o conjunto formado pelas ruas A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e pelas Avenidas A, B e Prolongamento da Avenida Benedito de Oliveira, de Avenida Brasil a Avenida “A”, de Avenida Padre Benedito a Avenida “B”, o Prolongamento da Avenida Benedito de Oliveira passa a ser denominada de Avenida Estrada de Ferro, de Rua José Peres a Rua “A”, de Rua Manoel Mathias Rusk a Rua “B”, de Rua Adolpho Thomaz de Aquino a Rua “C”, de Rua Araraquara a Rua “D”, de Rua Vinte de Janeiro a Rua “E”, de Rua Sete de Setembro a Rua “F”, de Rua Mogi-Guaçu a Rua “G”, de Rua Osmar Muniz a Rua ‘H, de Rua Monte Alegre a Rua “I”, de Rua Nove de Julho a Rua “J”, ambas localizadas no Projeto “Minha Casa em Motuca”, nesta cidade

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica oficializado a denominação de Residencial João Batista Zílio Fascineli, “projeto Minha Casa em Motuca”, formado pelas Ruas A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e pelas Avenidas A, B e Prolongamentos da Avenida Benedito de Oliveira.

Art. 2º - Ficam oficializadas as denominações das seguintes Avenidas no residencial João Batista Zílio Fascineli, conforme abaixo se apresenta:

- I – De Avenida Brasil o logradouro público denominado Avenida A;
- II – De Avenida Padre Benedito o logradouro denominado Avenida B;
- III – A Avenida Prolongamento da Avenida Benedito de Oliveira passa a ser denominada de Avenida Estrada de Ferro.

Art. 3º - Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas localizadas no Residencial João Batista Zílio Fascineli, conforme abaixo se apresenta:

- I – De Rua José Peres o logradouro público denominado Rua A;
- II – De Rua Manoel Mathias Rusk o logradouro público denominado Rua B;
- III – De Rua Adolpho Thomaz de Aquino o logradouro público denominado Rua C;

IV – De Rua Araraquara o logradouro público denominado Rua D:

V – De Rua Vinte de Janeiro o logradouro público denominado Rua E;

VI – De Rua Sete de Setembro o logradouro público denominado Rua F;

VII- De Rua Mogi-Guaçu o logradouro público denominado Rua G;

VIII – De Rua Osmar Muniz o logradouro público denominado Rua H;

IX – De Rua Monte Alegre o logradouro público denominado Rua I;

X – De Rua Nove de Julho o logradouro público denominado Rua J:

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Palácio dos Autonomistas, aos 21 de novembro de 2019.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal